

## **REQUERIMENTO Nº 219/2025**

**Ilmo. Sr. Fernando Luís Rabelo Lebron  
Presidente da Câmara Municipal  
Carmópolis de Minas – MG**

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 139, inciso X, do Regimento Interno, e após deliberação do Plenário, requeiro, que seja enviado ao Poder Executivo Municipal, Proposta de Revisão Administrativa das Secretarias Municipais e Criação da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana com o objetivo de aprimorar a gestão pública municipal, promover maior eficiência administrativa e atender às novas demandas da população, propõe-se uma revisão da estrutura das secretarias municipais atualmente existentes. Essa reestruturação visa otimizar recursos, eliminar sobreposições de funções e garantir maior clareza nas atribuições de cada pasta. Vale salientar que o município tendo uma secretaria de trânsito parte do emplacamento e multas ficariam pra cá.

### **1. Avaliação das Secretarias Existentes**

Sugere-se que seja feita uma análise criteriosa das secretarias atualmente instituídas no município, levando em consideração:

- A efetividade de cada pasta no cumprimento de suas finalidades;
- A possibilidade de fusões, extinções ou redirecionamentos;
- A sobrecarga ou defasagem de competências.

### **2. Proposta de Criação da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana**

Considerando o crescimento da frota de veículos, o aumento dos desafios relacionados ao trânsito, à acessibilidade e à mobilidade urbana em geral, é fundamental a criação de uma secretaria específica para planejar, implementar e fiscalizar políticas públicas voltadas ao setor.

A nova secretaria teria como principais atribuições:

- Planejamento e execução do sistema viário municipal;

- Fiscalização do trânsito e aplicação do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Implantação e manutenção da sinalização viária;
- Promoção de políticas de mobilidade ativa (ciclovias, calçadas acessíveis, transporte coletivo);
- Campanhas educativas de conscientização no trânsito;
- Desenvolvimento de planos diretores de mobilidade urbana em consonância com a legislação vigente.

### 3. Viabilidade Orçamentária e Implantação

A criação da nova secretaria poderá ocorrer com base em estudos técnicos de viabilidade financeira e adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Recomenda-se que a proposta seja considerada no planejamento orçamentário do próximo exercício (ano seguinte), podendo ser prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).

Carmópolis de Minas, 30 de maio de 2025.

**Ver<sup>a</sup>. Tirzah Teixeira de Freitas  
Partido NOVO**